

# Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

*Exercício de 2019*

Coordenadoria de Auditoria Interna

Junho de 2020

## Sumário

Apresentação.....	2
Execução do Plano Anual de Auditoria (PAA).....	3
Auditorias realizadas no exercício .....	5
Sistemática para monitoramento da implementação das recomendações de auditoria .....	5
Recomendações de auditoria pendentes de implementação.....	6
Quadro de pessoal.....	9
Ações de capacitação.....	10
Informação relativa ao andamento de ação judicial .....	10
Anexo I - Auditorias executadas em 2019 .....	13

# Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna

*Exercício de 2019*

## Apresentação

---

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna, apresentado em atendimento às normas relativas às prestações de contas anuais, tem por objetivo demonstrar as atividades executadas pela Coordenadoria de Auditoria Interna (CAUDI) no exercício de 2019, pautadas pelo Plano Anual de Auditoria (PAA), aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 29/2018.

Nesse sentido, foi realizada uma avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, incluindo os trabalhos executados sem previsão no PAA, de modo a evidenciar o desempenho da CAUDI.

Além disso, são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados em 2019 e as providências adotadas pela gestão do Tribunal para atendê-las.

Da mesma forma, neste relatório é demonstrada a atual situação das recomendações de auditoria pendentes de implementação, decorrentes de trabalhos realizados até 2018, além das recomendações oriundas do Tribunal de Contas da União (TCU).

Por fim, são expostas as atividades de capacitação visando o aperfeiçoamento técnico do quadro de auditores da CAUDI, evidenciando os temas abordados e a carga horária.

## Execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)

---

O Plano Anual de Auditoria (PAA), aprovado por meio da Portaria TRT/GP/Nº 29/2018, de 10/12/2018 (<http://www.trt24.jus.br/documents/20182/1439659/PAA+2019>), estabeleceu o conjunto de ações a serem desenvolvidas pela Coordenadoria de Auditoria Interna no exercício de 2019.

Foram previstas atividades considerando a capacidade operacional da unidade, notadamente a sua força de trabalho, composta por 6 (seis) auditores, além da necessária proficiência desses profissionais.

Tais ações foram classificadas da seguinte forma:

- 1) Atividades permanentes: atribuições conferidas em função de obrigações normativas ou por força das rotinas administrativas constantes da competência das unidades que compõem a CAUDI. São exemplos de atividades permanentes: a) emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de servidor ou de concessão de aposentadoria e pensão (IN TCU nº 78/2018); b) acompanhar, controlar e/ou atender diligências oriundas do TCU (art. 49 da Lei nº 8.443/1992); c) auxiliar o Coordenador na administração da unidade (Regulamento Geral).
- 2) Auditorias programadas: fiscalizações efetuadas em objetos auditáveis, selecionados segundo critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco potencial, incluindo ações coordenadas de auditoria, organizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

Para fins de alocação da força de trabalho nas diferentes ações previstas no referido plano, estabeleceu-se a escala de medida denominada ADF = Auditor-Dia-Fiscalização, correspondente ao esforço de um dia de trabalho de um auditor da CAUDI para ser utilizado tanto nas auditorias programadas quanto nas atividades permanentes.

Considerando somente os dias úteis, excluídas as ausências previsíveis, tais como férias, absenteísmo, capacitações e encontros técnicos internos, apurou-se 930 (novecentos e trinta) ADF's disponíveis para as ações previstas em 2019.

O quadro a seguir demonstra as ações programadas para o exercício e a sua execução:

Ações	Planejadas	Concluídas	Não concluídas	Não executadas	ADF's Alocados	ADF's Executados	% ADF's executados
Auditorias	8	4	2	2	487	379	77,82
Ações Coordenadas	2	2	0	0	80	80	100,00
Levantamentos	1	0	0	1	50	0	0,00
Atividades permanentes	12	11	0	1	313	299	95,53
<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>17</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>930</b>	<b>758</b>	<b>81,51</b>

Quadro 1: Ações programadas x executadas

Efetuada a análise comparativa entre as ações programadas e as executadas, denota-se que cerca de 81% do PAA foi executado. Embora abaixo da meta estabelecida para o exercício de 2019 no Painel de Contribuição da CAUDI (90%) – correspondente ao desdobramento da estratégia do Tribunal no âmbito da unidade de auditoria interna –, considera-se o percentual alcançado como satisfatório para uma primeira medição.

Fatores imprevisíveis no momento do planejamento ajudam a justificar tal resultado. Nesse sentido, destacam-se os trabalhos realizados sem previsão no PAA:

Ações	Área	Quantidade	Documento gerado	ADF's Estimados
Avaliação e comunicação do diagnóstico de maturidade da governança e gestão de tecnologia da informação, objeto de ação coordenada CNJ	Tecnologia da Informação	1	Relatório de Auditoria nº 5/2019	40
Análise de informações sobre a adoção de providências para atender recomendações de auditoria	Tecnologia da Informação	4	Pareceres nos processos de auditoria	27
Emissão de parecer quanto à adequação do Plano Plurianual de Obras (Resolução CSJT nº 70/2010 e Resolução CNJ nº 114/2010)	Engenharia	2	Parecer sobre o Plano de Obras	18
Atendimento da requisição de documentos CSJT/CCAUD nº 139/2019, a respeito da avaliação da integração entre os processos de planejamento estratégico aplicável à Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e os de planejamento e orçamento federal	Orçamento e planejamento estratégico	1	Questionário respondido	9

Quadro 2: Ações realizadas sem previsão no PAA

Outro fator que afetou o desempenho na execução dos trabalhos foi o absenteísmo, caracterizado por ausências e afastamentos não previstos no planejamento,

tais como licenças para tratamento de saúde e compensação de dias trabalhados. Enquanto o índice de absenteísmo da CAUDI foi estimado no PAA em 2,46% - baseado na média geral do Tribunal para o exercício de 2018 -, as ausências e afastamentos em 2019 somaram 100 (cem) dias corridos, correspondentes a um índice de 4,56%.

Ressalta-se que nos últimos anos a Coordenadoria de Auditoria Interna tem sido demandada pela Administração do Tribunal com maior frequência, em um esforço conjunto na busca de soluções para a mitigação de riscos e de alternativas de gestão, dada a crescente escassez de recursos. Em resposta, a CAUDI tem buscado desenvolver a função consultoria, uma das vertentes do papel da auditoria interna, caracterizada por trabalhos de aconselhamento e assessoria com objetivo de adicionar valor e de aperfeiçoar os processos de governança, gestão de riscos e controles.

Tendo em vista a dificuldade de previsão dos trabalhos de consultoria no PAA, tais serviços têm sido prestados informalmente e não estão sendo documentados, porém refletem no desempenho das ações programadas, visto que os servidores demandados interrompem suas atividades para responder às solicitações.

## Auditorias realizadas no exercício

---

Em 2019 foram elaborados 7 (sete) relatórios de auditoria, contendo 82 recomendações.

No Anexo I deste relatório são apresentadas as principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão do Tribunal.

## Sistemática para monitoramento da implementação das recomendações de auditoria

---

O acompanhamento da implementação das recomendações efetuadas pela auditoria interna é desempenhado pelo Gabinete de Auditoria, vinculado à Coordenadoria de Auditoria Interna, a quem tal competência foi destinada por meio da Portaria TRT/GP nº 21/2014.

O Gabinete de Auditoria realiza levantamento das recomendações efetuadas à Administração cujas providências estejam pendentes de implementação. Em 2018 foi

atuado o Processo Administrativo nº 5199/2018 visando impulsionar o atendimento às recomendações de auditoria até então pendentes. Sob a supervisão da Secretaria Administrativa foram atualizadas as informações a respeito das providências adotadas e propostas reuniões com as áreas auditadas no intuito de avaliar as suas dificuldades para a implementação das recomendações, bem como para a adoção de um plano de trabalho com vistas ao seu cumprimento.

Desde então, mediante a intervenção da Diretoria Geral e da Secretaria Administrativa, os gestores das unidades auditadas têm sido instados a adotar providências para atender as recomendações pendentes.

Este Tribunal não dispõe de sistemática de avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna.

## Recomendações de auditoria pendentes de implementação

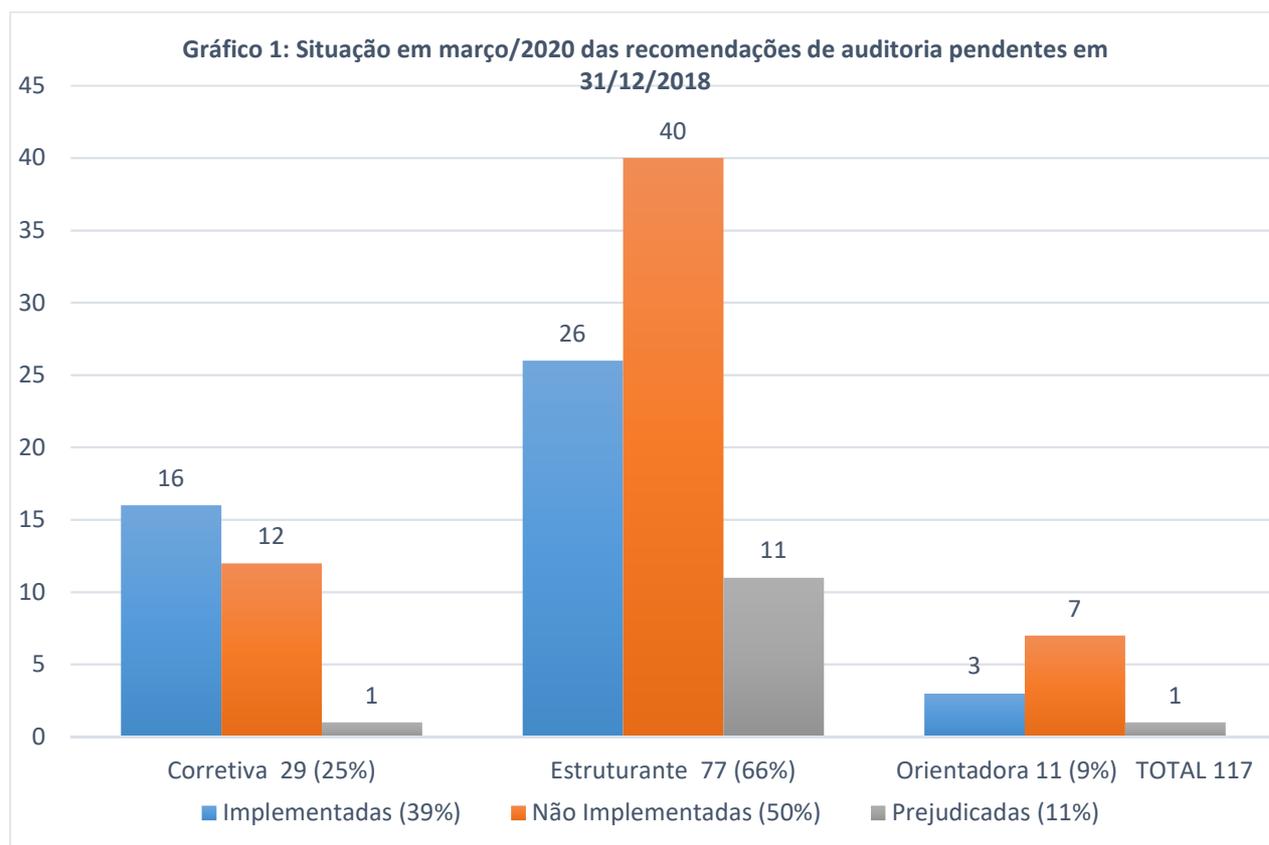
---

Para demonstrar a situação atual, as recomendações de auditoria pendentes de implementação foram classificadas em três categorias (Fonte: STJ, Relatório de Auditoria de Contas 2018, p. 87):

- 1) Estruturante: é a recomendação que propõe melhorias na governança, na gestão de riscos e nos controles internos de um processo de trabalho ou área da gestão. O “não fazer” tem alto impacto no processo de trabalho e no seu resultado, podendo comprometer, inclusive, o cumprimento da missão institucional. É recomendação que geralmente gera efeitos positivos nas ações futuras da gestão, de forma a melhorar a eficiência e os resultados;
- 2) Corretiva: é a recomendação com proposta de ajuste em um processo administrativo já constituído ou de correção de falha ou irregularidade. É aquela que trata de situação pontual, de uma falha ou irregularidade ocorrida no passado e que deve ser corrigida pelo gestor, ou que indica a necessidade de ação do gestor em processo administrativo em andamento; e
- 3) Orientadora: é a recomendação que, com finalidade pedagógica, sugere a adoção de boas práticas de gestão, deixando para o gestor a avaliação de oportunidade e conveniência e da relação custo x benefício de adoção. Em

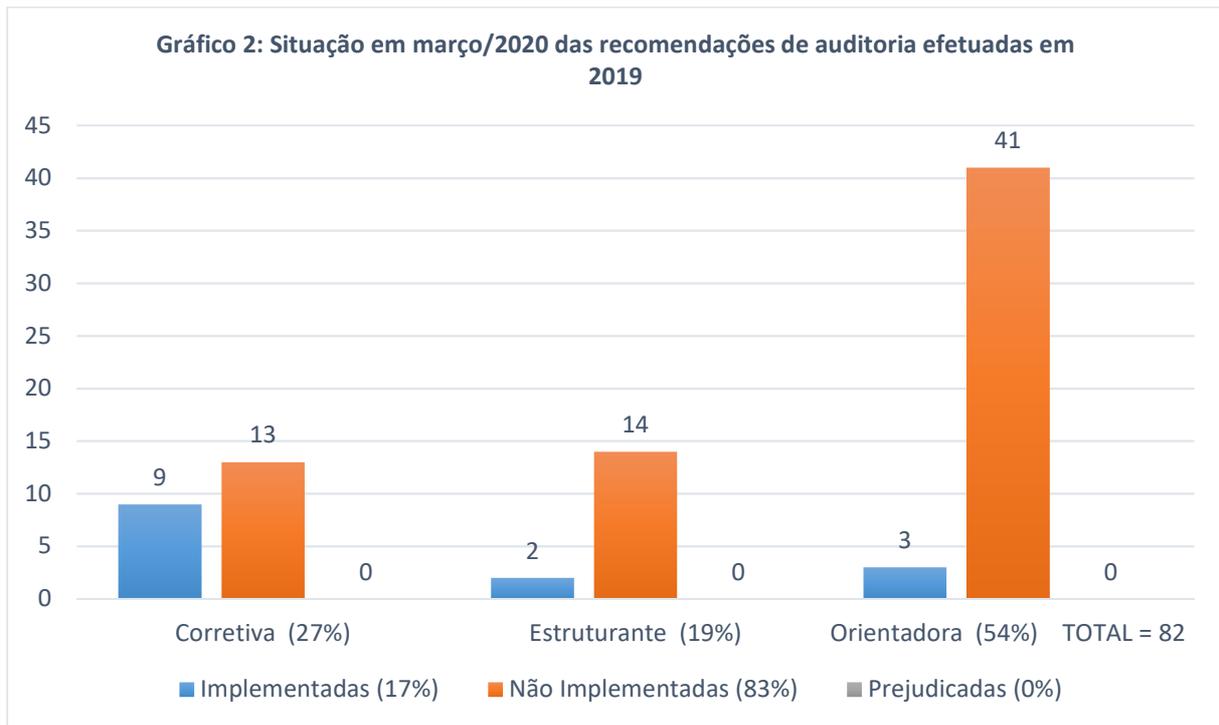
regra, as orientações para boas práticas estão classificadas neste tipo de recomendação.

Mediante a sistemática de monitoramento adotada e a classificação mencionada, apresenta-se a seguir a situação das recomendações de auditoria que estavam pendentes em 31/12/2018, demonstrando o grau de implementação de medidas saneadoras durante o exercício de 2019, bem como das recomendações tornadas prejudicadas em virtude de fato novo:



Observa-se que, embora tenham sido implementadas cerca de 39% (trinta e nove por cento) das recomendações pendentes, metade permanece pendente de implementação. Dessas, a maior parte corresponde a recomendações estruturantes, tendo em vista a maior dificuldade na implementação.

Já as recomendações de auditoria efetuadas em 2019 apresentam a seguinte situação no tocante à sua implementação:



Justifica-se o baixo índice de implementação tendo em vista tratar-se de recomendações efetuadas no exercício de 2019, sem tempo hábil para adoção de providências e, ainda, devido à maior parte referir-se a recomendações orientadoras, que demandam a verificação da conveniência e oportunidade na sua adoção.

Com relação às determinações efetuadas pelo Tribunal de Contas da União, levantou-se a seguinte situação:

Acórdão	Objeto	Determinações (Itens)	Situação
2306/2013 – Plenário	Monitoramento. Obtenção de informações consolidadas sobre passivos de pessoal reconhecidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho – PAE, ATS, VPNI e URV.	9.5	Aguardando novos cálculos após alteração do indexador
1883/2015 – Plenário	Auditoria operacional. Aferir a qualidade e a fidedignidade das informações prestadas no Levantamento de Governança e Gestão de Pessoas – Ciclo 2013	9.1.1	Atendida
		9.1.2	Atendida
		9.1.3	Em andamento
		9.1.4	Aguardando sistema “Gestão por Competências – PROGECOM”
		9.1.5	Aguardando sistema “Gestão por Competências – PROGECOM”
		9.1.6	Não atendida
		9.1.7	Aguardando sistema “Gestão por Competências – PROGECOM”
		9.1.8	Não iniciada
		9.1.9	Não iniciada

		9.2	Atendida
1832/2018 – Plenário	Auditoria realizada com o objetivo de avaliar o grau de aderência dos portais na internet de organizações públicas federais à legislação de transparência, notadamente à Lei de Acesso à Informação – LAI.	9.1.1.1	Cumprido*
		9.1.1.2	Cumprido*
		9.1.1.3	Cumprido*
		9.1.1.4	Cumprido*
		9.1.2	Em cumprimento*
		9.1.3	Em cumprimento*
		9.2.1	Implementado*
		9.2.2	Implementado*
958/2019 – Plenário	Auditoria operacional. Avaliar a susceptibilidade à fraude e à corrupção das organizações públicas do estado, em face de seus respectivos poderes de compra e de regulação.	9.1	Atendida parcialmente
		9.2	Atendida

Quadro 3: Determinações efetuadas pelo TCU

\* Conforme Acórdão TCU nº 798/2020 - Plenário

## Quadro de pessoal

A força de trabalho lotada atualmente na Coordenadoria de Auditoria Interna tem a seguinte composição:

Servidor	Cargo/Função	Formação Acadêmica	Área de Atuação
Selzo Moreira Fernandes	Coordenador	Bacharel em Ciências Contábeis	Gestor da unidade
Edna Maria Massulo Elias	Assistente de Coordenador	Bacharel em Ciências Contábeis	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
João Carlos Valente	Chefe de Gabinete	Bacharel em Direito	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil Gestão de pessoal Gestão de TIC
Edmilson Muniz de Oliveira	Chefe de Setor	Bacharel em Ciências Contábeis e em Administração	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
Elizabet Vieira de Alexandre	Chefe de Setor	Licenciada em Matemática e Bacharel em Direito	Gestão de pessoal
Celso de Castro Rondon	Chefe de Setor	Bacharel em Análise de Sistemas	Gestão de TIC

Quadro 4: Quadro de pessoal da CAUDI

## Ações de capacitação

No quadro a seguir demonstra-se as ações de capacitação proporcionadas aos auditores da CAUDI no exercício de 2019:

Temas	Carga horária (h)	Qtde. Auditores Capacitados	Total Auditores * h
5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	22	4	88
Capacitação Avaliação de Controles Internos	16	6	96
Semana Especial: Siafi Operacional e PCASP - Execução Orçamentária e Financeira	40	1	40
Curso de Nivelamento dos Servidores do Poder Judiciário	24	4	96
Oficina de Educação Socioambiental	4	2	8
Curso Auditoria Financeira Aplicada ao Setor Público	32	2	64
Assédio no Ambiente de Trabalho	9	4	36
Auditoria Baseada em Risco, Etapas I e II	50	5	250
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	21	2	42
Treinamento em PROAD	8	1	8
Curso de Previdência dos Servidores Públicos: Cálculos de Aposentadoria e Pensões. Reforma da Previdência - RPPS	24	2	48
10º Fórum Brasileiro da Atividade de Auditoria Interna Governamental	16	2	32
Sistema AUDITAR	20	1	20
Palestra Prestação de Contas 2018: Normas e Orientações para Elaboração do Relatório - Youtube	2,5	1	2,5
Desenvolvimento de líderes	16	4	64
<b>Média de horas de capacitação por servidor</b>			<b>149,08</b>

Quadro 5: Ações de capacitação proporcionadas

## Informação relativa ao andamento de ação judicial

Houve determinação no Acórdão TCU nº 3.206/2009 – 1ª Câmara para que a unidade de Controle Interno desta UJ se manifestasse em relação ao andamento da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4).

Como informado nas prestações de contas anteriores, em razão de decisão judicial, prolatada pela 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4), proposta pela

Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho – ANAJUSTRA, favorável ao pagamento das parcelas retroativas da remuneração integral do Cargo Efetivo, da Função Comissionada e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, este Tribunal vinha dando cumprimento à referida decisão, observando a disponibilidade orçamentária.

Essa decisão foi tornada insubsistente por meio do Recurso Especial nº 637741.

No STF, foi negado provimento ao agravo de instrumento (AI 576177). Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados. A decisão transitou em julgado em 7/6/2011 e houve baixa definitiva dos autos ao STJ em 9/6/2011. Desse Tribunal o processo foi remetido à origem (TRF 5ª Região), onde foi recepcionado em 20/6/2011, sendo este o último andamento registrado naquele regional em relação a esse processo.

O processo originário (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4) foi arquivado definitivamente em 06/06/2012.

Ocorre que a ANAJUSTRA ingressou com nova ação ordinária na qual “aduz que os substituídos, servidores da Justiça do Trabalho estão na iminência de suportarem o desconto dos valores pagos a título de parcelas de quintos/décimos incorporados em seus vencimentos juntamente com a percepção integral da função que lhes foram reconhecidos administrativamente, em face do entendimento preconizado na AC 281.981-PE.” (Processo nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região). Seu pedido foi julgado procedente e a União condenada “a se abster de efetuar o desconto na folha de pagamento dos substituídos, a título de reposição ao Erário, de percepção indevida de valores referentes ao pagamento da VPNI, advinda de quintos/décimos incorporados pagos cumulativamente com o valor integral de função comissionada e demais parcelas dos vencimentos do cargo efetivo.”

Essa sentença foi confirmada pela 2ª Turma do TRF 5ª Região (Apelação/Reexame Necessário nº 16326/AL).

Visando dar efetivo cumprimento às referidas decisões, a ANAJUSTRA requereu a Execução Provisória de Sentença (Processo 516-80.2012.4.05.8000), a qual foi deferida no sentido de intimar a União a fim de que cumpra, em caráter de execução provisória, a decisão prolatada.

Em 13/4/2012 foi protocolado neste TRT o OF.GAB/PU/AL Nº 549/2012, da Procuradoria da União em Alagoas, solicitando que “sejam adotadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação constante no despacho

judicial exarado nos autos, a fim de que se abstenha de efetuar desconto em folha de pagamento, a título de reposição ao Erário, referentes ao pagamento de VPNI, na forma da decisão.”

Em despacho datado de 3/9/2012 o juiz federal prolator da sentença de execução provisória determinou o sobrestamento desse processo até o trânsito em julgado do processo principal (nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região).

A União interpôs no STJ agravo (AREsp nº 529259/AL) contra acórdão do TRF 5ª Região que não admitiu recurso especial. Em maio/2017 o ministro relator do feito deu parcial provimento ao recurso especial.

Em junho/2018 a 1ª Turma do STJ negou provimento ao agravo interno interposto pela União. Tal decisão transitou em julgado em 14/09/2018, mesma data em que houve baixa definitiva dos autos para o TRF 5ª Região, de onde foram remetidos ao 1º grau em 19/09/2018.

Em 15/03/2019 o juiz de 1º grau deu vista às partes do retorno dos autos do Egrégio TRF da 5ª Região, para que requeiram o que de direito. Em 03/05/2019 o processo foi arquivado definitivamente.

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

*Selzo Moreira Fernandes*  
*Coordenador de Auditoria Interna*

*João Carlos Valente*  
*Chefe do Gabinete de Auditoria*

## Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

Área de negócio: Gestão de pessoas			
Unidade auditada: Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)			
Objeto	Principais conclusões	Recomendações	Providências adotadas pela gestão da unidade
<p>Relatório de Auditoria nº 2/2019: Auditoria de conformidade dos pagamentos efetuados aos magistrados a título de subsídios, substituição, localidade, gratificação de representação e gratificação natalina.</p>	<p>Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo constatou-se: 1) a concentração de controles na esfera pessoal da única servidora lotada no setor responsável pelo processamento dos pagamentos; 2) Ausência de normativo ou manual de atividades desenvolvidas pelo setor aliada ao fato de a unidade não dispor de força de trabalho para revisar os lançamentos efetuados.</p>	<p>a) estude maneiras de adequar a força de trabalho da Coordenadoria de Gestão de Pessoas de forma que seja possível repor o déficit de força de trabalho e observar o princípio da segregação de funções no âmbito do Setor de Remuneração de Magistrados;</p> <p>b) avalie a possibilidade de incluir a preparação de substituto para o cargo de chefe do Setor de Remuneração de Magistrados no projeto estratégico "Planejamento e preparação das sucessões";</p> <p>c) formalize os processos de trabalho desenvolvidos no Setor de Remuneração de Magistrados.</p>	<p>A administração do Tribunal autuou processo administrativo (Proc. nº 5823/2018) visando dimensionar a força de trabalho necessária para o desempenho das atividades da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, objeto desta recomendação. As demais recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para deliberação.</p>
<p>Relatório de Auditoria nº 3/2019: Auditoria de conformidade das consignações e descontos obrigatórios, realizados em folha de pagamento, com as disposições da Resolução CSJT nº 199/2017, bem como avaliação da eficácia dos controles internos correlatos.</p>	<p>Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo constatou-se: 2.1) a ausência de plano de sucessão de cargos-chave; 2.2) a fragilidade da política de concessão de acesso ao sistema Folha Web.</p>	<p>a) implemente o projeto estratégico planejamento e preparação de sucessões, priorizando a preparação de substituto para o cargo de chefe de Gabinete de Remuneração de Pessoal; (Item 2.1 da Avaliação do Gerenciamento de Riscos); b) realize o mapeamento dos processos de trabalho desenvolvidos nesse Gabinete, bem como proceda elaboração de manual das tarefas desempenhadas pelos servidores nele lotados. (Item 2.1 da Avaliação do Gerenciamento de Riscos); c) defina formalmente política de controle de acesso ao sistema Folha de Pagamento. (Item 2.2 da Avaliação do Gerenciamento de Riscos); d) adote termo de responsabilidade para o usuário do</p>	<p>Foram adotadas providências que atenderam as recomendações "d", "h", "i" e "j". As demais recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para deliberação.</p>

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

		sistema Folha de Pagamento. (Item 2.2 da Avaliação do Gerenciamento de Riscos).	
	Achados de auditoria: 3.1) Inobservância da Resolução CSJT n 199/2017; 3.2) Erro no enquadramento previdenciário da servidora que ingressou no serviço público após 14/10/2013; 3.3) Dedução indevida para fins de imposto de renda retido na fonte referente a dependente para o qual o servidor paga pensão alimentícia mensal; 3.4) Erro na base de cálculo para custeio do sistema de previdência complementar; 3.5) Ausência de reposição de custos referente ao processamento de consignação facultativa.	e) reveja o Ato TRT 337/96, de maneira a adequá-lo às disposições da Resolução CSJT nº 199/2017, de 25/8/2017. (Achado de auditoria 3.1); f) elabore plano de ação - contendo as ações a serem adotadas, respectivos responsáveis e cronograma - visando implementar as disposições contidas no novo regulamento. (Achado de auditoria 3.1); g) estabeleça controle interno que assegure o cumprimento da legislação, de modo a evitar que seja concedido o duplo abatimento na base de cálculo do imposto de renda mensal. (Achado de auditoria 3.3); h) implante ou aprimore controles internos que assegurem o correto recolhimento da contribuição previdenciária. (Achado de auditoria 3.4); i) proceda a regularização da situação apontada no item 3.5.1. (Achado de auditoria 3.5); j) implante ou aprimore controles internos com o objetivo de garantir a regularidade da reposição dos custos administrativos com as consignações facultativas. (Achado de auditoria 3.5).	
Relatório de Auditoria nº 4/2019: Auditoria para verificar a conformidade dos pagamentos efetuados aos beneficiários de pensão civil, bem como avaliar os controles internos adotados na gestão desse benefício.	Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo constatou-se: a) risco de manutenção de pagamento a beneficiário que possui mais de 2 pensões; b) risco de omissão de informação exigida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); c) risco de manutenção da pensão a beneficiário que não preserva os requisitos que fundamentam a concessão.	b) formalize as rotinas atinentes à gestão das pensões; c) inclua procedimentos de controle na rotina do processo de gestão das pensões; d) analise a possibilidade de automatizar os cálculos realizados para promover o reajuste dos proventos de pensão ou, caso não seja possível, adote controle interno visando mitigar as falhas no reajuste de proventos como os apontados neste relatório.	As recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para deliberação.

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

	Achado de Auditoria: 3.1) Erro no cálculo dos proventos de pensão.	a) conclua a regularização dos pagamentos nas situações apontadas no item 3.1 (exercícios anteriores).	Esta situação foi regularizada pela administração do Tribunal.
Relatório de Auditoria nº 7/2019: Avaliar os controles internos adotados para gerenciar as compensações ou os pagamentos das folgas relativas a horas decorrentes de trabalho em sábados, domingos, feriados, plantão judiciário, bem como das horas-crédito decorrentes do banco de horas.	Na avaliação do gerenciamento de riscos do processo constatou-se: a) Criação de passivos decorrentes de trabalho em regime de sobreaviso no plantão judicial; b) Criação de passivos decorrentes de designações para viagens que incluem final de semana, feriado e pontos facultativos	a) unifique as normas internas que tratam do plantão judicial para que suas disposições se coadunem com o entendimento do CSJT para o tema; b) verifique as pendências de reconhecimento de trabalho em regime de sobreaviso; c) analise a possibilidade, ao menos em se tratando de evento organizado pelo próprio Tribunal, de concentrar os deslocamentos em dias úteis; d) reconheça e registre, de ofício, para fins de compensação, os dias decorrentes de viagem a trabalho que inclua final de semana, feriados e pontos facultativos;	A administração do Tribunal elaborou plano de ações necessárias para atender a maior parte dessas recomendações.
	Achados de auditoria: 3.1) Excesso de procedimentos para reconhecer dias trabalhados em decorrência de viagem a trabalho que inclui final de semana, feriado e pontos facultativos; 3.2) Ineficácia e ineficiência do sistema eletrônico adotado para o controle de jornada dos servidores no âmbito do Tribunal.	e) adote providências no sentido de aperfeiçoar o funcionamento do sistema eletrônico de registro de ponto; f) elabore um plano de ação contemplando todas as inconsistências que atualmente impedem o fechamento do banco de horas, correlacionando as providências necessárias para saná-las, os respectivos responsáveis e prazo em que poderão ser adotadas.	

Área de negócio: Gestão de materiais, serviços e patrimônio			
Unidades auditadas: Diretoria Geral (DG), Coordenadoria de Material e Patrimônio (SMP)			
Objeto	Principais conclusões	Recomendações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório de Auditoria nº 1/2019: Auditoria de conformidade dos procedimentos e avaliação dos	2.1) Recebimento provisório sem que os serviços estivessem totalmente concluídos; 2.2) Descumprimento do prazo para recebimento	a) Abstenha-se de efetuar o recebimento provisório das obras quando constatar serviços pendentes de conclusão. (Achado 2.1)	Foram adotadas providências que atenderam as recomendações "a", "b", "d", "e", "f" e "g". As demais

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

controles internos adotados no recebimento das obras de engenharia, bem como na fase posterior, durante sua garantia	definitivo da obra; 2.3) Ausência de recebimento definitivo da obra; 2.4) Recebimento definitivo da obra por servidor não designado; 2.5) Extravio de documentação de obra; 2.6) Ocupação de imóvel sem o “habite-se” e sem o certificado de vistoria do corpo de bombeiros;	b) Antes de efetuar o recebimento provisório, realize detalhada vistoria na execução da obra certificando sua total conclusão, formalizando a vistoria em documento próprio. (Achado 2.1)	recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para deliberação.
		c) Estabeleça formalmente, por meio de norma interna, uma rotina de vistoria de obra para fins de recebimento (provisório e definitivo). (Achado 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4)	
		d) Oriente o fiscal da obra para que, por ocasião da medição de etapa da obra, certifique somente os serviços executados e os materiais utilizados, atentando para que não restem serviços pendentes de execução. (Achado 2.1)	
		e) Abstenha-se de efetuar o recebimento definitivo em prazo superior ao previsto no parágrafo 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital. (Achado 2.2 e 2.3)	
		f) Proceda ao recebimento definitivo da obra de Bataguassu em obediência à legislação e ao contrato. (Achado 2.3)	
		g) Doravante, somente atribua o encargo de recebimento definitivo de obra a servidor ou comissão formalmente designados. (Achado 2.4)	
		h) Providencie junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC a disponibilização de espaço, em meio eletrônico, para a guarda das documentações relativas às obras. (Achado 2.5)	
		i) Promova, com a devida urgência, a atualização do “Habite-se” do imóvel que abriga o Fórum Trabalhista de Campo Grande. (Achado 2.6)	

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

		j) Regularize, com a devida urgência, a situação de todos os imóveis em uso por este Tribunal perante o Corpo de Bombeiros, com vista à obtenção da licença para funcionamento. (Achado 2.6)	
		k) Doravante, abstenha-se de ocupar imóveis que não possuam o “Habite-se” e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (Achado 2.6)	
Relatório nº 6/2019: Avaliação de controles internos em nível de entidade: grau de maturidade do sistema de controles internos no Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Utilizando o modelo COSO 2013, o sistema de controles internos do TRT 24ª Região foi avaliado e apresentou nível básico de maturidade (grau de maturidade: 34,52%)	Foram recomendadas diversas ações visando o aperfeiçoamento do sistema de controles internos, dentre as quais destacam-se: 1) estabelecimento de código de ética e constituição de Comissão de Ética; 2) desenvolvimento pleno das atribuições do Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos, com instituição de uma política de gestão de riscos; 3) dimensionamento da força de trabalho em todo o Tribunal; 4) ampliação do projeto de implementação do modelo de gestão por competências; 5) desdobramento da estratégia do Tribunal por meio de planos tático e operacional; 6) estabelecimento de um plano de comunicação institucional.	A administração do Tribunal elaborou e aprovou o Código de Ética dos Servidores do TRT 24ª Região (Resolução Administrativa nº 132/2019). Há, ainda, plano de ação visando elaborar norma de política de combate à fraude e corrupção. As demais recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para análise e elaboração de plano de ação para solução dos pontos críticos.

Área de negócio: Gestão de tecnologia da informação			
Unidade auditada: Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações (CTIC)			
Objeto	Principais conclusões	Recomendações	Providências adotadas pela gestão da unidade
Relatório de Auditoria nº 5/2019: Auditoria para aferição dos estágios de maturidade da governança e da gestão de tecnologia da informação no âmbito do TRT 24ª Região.	Este relatório foi elaborado em complemento ao Relatório de Auditoria nº 2/2018, no qual foram identificadas impropriedades durante o levantamento de informações solicitadas pelo CNJ durante o desenvolvimento de ação coordenada. O diagnóstico de maturidade foi	a) Efetue a designação do desembargador indicado pela Presidência para compor o Comitê de Governança de TI, nos termos do art. 3º, item IV da Portaria TRT/GP nº 50/2016, ou, alternativamente, avalie a real necessidade dessa exigência no regulamento.	As recomendações direcionadas à Coordenadoria de Auditoria Interna foram incluídas no Plano Anual de Auditoria para 2020, aprovada por meio da Portaria TRT/GP nº 65/2019. As demais recomendações foram encaminhadas ao Comitê de Governança Institucional para deliberação.

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

	<p>apresentado pelo CNJ e incorporado neste relatório, no qual são apresentadas ações prioritárias que, uma vez implementadas, impulsionarão a melhoria do grau de maturidade em governança e gestão de TIC.</p>	<p>b) Adote controles internos com vistas a garantir a atualização da portaria de designação dos componentes do Comitê de Governança de TI sempre que houver troca de dirigentes neste Tribunal.</p> <p>c) Atualize a Portaria TRT/GP nº 50/2016 no que se refere aos cargos que compõem o Comitê de Gestão de TI.</p> <p>d) Avalie a possibilidade de adotar regras para a análise e deliberação de propostas nas reuniões dos comitês de Governança de TI e de Gestão de TI, estabelecendo quórum mínimo para deliberação e quantidade de votos necessários para aprovação das propostas.</p> <p>e) Estabeleça calendário anual visando dar cumprimento à periodicidade para reuniões dos comitês estabelecida nos artigos 4º e 7º da Portaria TRT/GP nº 50/2016.</p> <p>f) Avalie a possibilidade de estabelecer diretrizes formais que direcionem: f.1) o planejamento de TI; f.2) a gestão do portfólio de projetos de TI e do portfólio de serviços de TI; f.3) as contratações de bens e serviços de TI; f.4) as avaliações de desempenho dos serviços de TI; f.5) comunicação dos resultados da gestão e do uso de TI para as partes interessadas; f.6) avaliação da governança e da gestão de TI;</p> <p>g) Inclua no Plano Anual de Contratações de TI o mesmo código utilizado para identificar a despesa na Proposta Orçamentária e no PETIC;</p>	
--	--	---	--

### Anexo I – Auditorias Executadas em 2019

		<p>h) Instituir política formal para a avaliação e incentivo ao desempenho de gestores e técnicos de TI;</p>	
		<p>i) Criar política formal para a escolha dos líderes de TI;</p>	
		<p>j) Criar planos, além do PETIC ou PDTIC, voltados a atender aos objetivos estratégicos institucionais vinculados à área de TI da organização;</p>	
		<p>k) Avaliar o desempenho do pessoal de TI;</p>	
		<p>l) Instituir e definir autonomia da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes de Segurança em Redes Computacionais (ETIR);</p>	
		<p>m) Medir grau de alcance dos objetivos e benefícios que justificaram a abertura de projetos de TI;</p>	
		<p>Recomendações à Coordenadoria de Auditoria Interna: a) Instituir exames de auditoria para aferir o estágio da governança de TI; b) Instituir exames de auditoria para aferir o estágio da gestão de TI; c) Realizar avaliação e acompanhamento da implementação do Plano de Trabalho previsto no art. 29 da Resolução CNJ nº 211/2015.</p>	